

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

### OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 74

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca/FIOCRUZ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 17/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de 29.000 doses de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2), atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos

que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 29.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 21030134.

Mário Sérgio Ribeiro Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro**, **Subsecretário**, em 17/08/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:21030019">21030019</a> e o código CRC 916C36B9.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018287/2021

SEI nº 21030019

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142 Telefone: - www.saude.rj.gov.br SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI 17/08/2021

# DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 29.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES

N₂	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 29.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	340	68
2	Aperibé	20	4
3	Araruama	230	46
4	Areal	20	4
5	Armação dos Búzios	60	12
6	Arraial do Cabo	50	10
7	Barra do Piraí	180	36
8	Barra Mansa	310	62
9	Belford Roxo	810	162
10	Bom Jardim	50	10
11	Bom Jesus do Itabapoana	60	12
12	Cabo Frio	390	78
13	Cachoeiras de Macacu	100	20
14	Cambuci	20	4
15	Campos dos Goytacazes	860	172
16	Cantagalo	30	6
17	Carapebus	30	6
18	Cardoso Moreira	20	4
19	Carmo	30	6
20	Casimiro de Abreu	80	16
21	Comendador Levy Gasparian	20	4
22	Conceição de Macabu	40	8
23	Cordeiro	40	8
24	Duas Barras	20	4
25	Duque de Caxias	1.430	286
26	Engenheiro Paulo de Frontin	20	4
27	Guapimirim	100	20
28	Iguaba Grande	40	8
29	Itaboraí	410	82
30	Itaguaí	220	44
31	Italva	30	6
32	Itaocara	40	8
33	Itaperuna	170	34
34	Itatiaia	60	12
35	Japeri	170	34
36	Laje do Muriaé	10	2
37	Macaé	420	84
38	Macuco	10	2
39	Magé	400	80
40	Mangaratiba	80	16
41	Maricá	290	58
42	Mendes	30	6
43	Mesquita	280	56
44	Miguel Pereira	40	8
45	Miracema	50	10
46	Natividade	30	6

SES-RJ/SVS/SVEA/CVE/GI 17/08/2021

# DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 29.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES

Nō	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 29.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)	
47	Nilópolis	280	56	
48	Niterói	990	198	
49	Nova Friburgo	340	68	
50	Nova Iguaçu	1.320	264	
51	Paracambi	90	18	
52	Paraíba do Sul	70	14	
53	Paraty	80	16	
54	Paty do Alferes	50	10	
55	Petrópolis	540	108	
56	Pinheiral	40	8	
57	Piraí	50	10	
58	Porciúncula	30	6	
59	Porto Real	30	6	
60	Quatis	20	4	
61	Queimados	230	46	
62	Quissamã	40	8	
63	Resende	230	46	
64	Rio Bonito	100	20	
65	Rio Claro	30	6	
66	Rio das Flores	10	2	
67	Rio das Ostras	240	48	
68	Rio de Janeiro	11.240	2.248	
69	Santa Maria Madalena	20	4	
70	Santo Antônio de Pádua	80	16	
71	São Fidélis	70	14	
72	São Francisco de Itabapoana	70	14	
73	São Gonçalo	1.880	376	
74	São João da Barra	70	14	
75	São João de Meriti	770	154	
76	São José de Ubá	10	2	
77	São José do Vale do Rio Preto	40	8	
78	São Pedro da Aldeia	190	38	
79	São Sebastião do Alto	20	4	
80	Sapucaia	30	6	
81	Saquarema	160	32	
82	Seropédica	150	30	
83	Silva Jardim	40	8	
84	Sumidouro	30	6	
85	Tanguá	60	12	
86	Teresópolis	300	60	
87	Trajano de Moraes	20	4	
88	Três Rios	140	28	
89	Valença	140	28	
90	Varre-Sai	20	4	
91	Vassouras	70	14	
92	Volta Redonda	430	86	
ESTAD	OO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)	29.000	5.800	



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

### OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 75

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 17/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de <u>208.260 primeiras doses</u> (D1) de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata

da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer — Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 21 - (D1) - 208.260 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G, 21030616.

Mário Sérgio Ribeiro Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro**, **Subsecretário**, em 17/08/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018288/2021

SEI nº 21030562

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142 Telefone: - www.saude.rj.gov.br

	DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19  (VACINA PFIZER - ETAPA 21 - (D1) - 208.260 doses)			DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G		
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (208.260 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (34.710 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (34.710 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060 )
1	Angra dos Reis	2.244	374	374	1.130	1.130
3	Aperibé Araruama	132 1.512	22 252	22 252	70 760	70 760
4	Areal	138	23	23	70	70
5	Armação dos Búzios	384	64	64	200	200
6	Arraial do Cabo	330	55	55	170	170
7	Barra do Piraí	1.140	190	190	570	570
9	Barra Mansa Belford Roxo	2.040 8.358	340 1.393	340 1.393	1.020 4.180	1.020 4.180
10	Bom Jardim	294	49	49	150	150
11	Bom Jesus do Itabapoana	414	69	69	210	210
12	Cabo Frio	2.526	421	421	1.270	1.270
13	Cachoeiras de Macacu	654	109	109	330	330
14 15	Cambuci Campos dos Goytacazes	174 5.622	29 937	29 937	90 2.820	90 2.820
16	Cantagalo	216	36	36	110	110
17	Carapebus	192	32	32	100	100
18	Cardoso Moreira	150	25	25	80	80
19	Carmo	198	33	33	100	100
20 21	Casimiro de Abreu	492	82 16	82	250 50	250 50
22	Comendador Levy Gasparian Conceição de Macabu	96 252	42	16 42	130	130
23	Cordeiro	234	39	39	120	120
24	Duas Barras	138	23	23	70	70
25	Duque de Caxias	14.940	2.490	2.490	7.470	7.470
26	Engenheiro Paulo de Frontin	162	27	27	90	90
27 28	Guapimirim Iguaba Grande	624 288	104	104	320 150	320
29	Itaboraí	2.676	48 446	48 446	1.340	150 1.340
30	Itaguaí	1.434	239	239	720	720
31	Italva	180	30	30	90	90
32	Itaocara	288	48	48	150	150
33	Itaperuna	1.176	196	196	590	590
34 35	Itatiaia Japeri	366 1.176	61 196	61 196	190 590	190 590
36	Laje do Muriaé	84	14	14	50	50
37	Macaé	4.350	725	725	2.180	2.180
38	Macuco	54	9	9	30	30
39	Magé	2.634	439	439	1.320	1.320
40 41	Mangaratiba Maricá	504 1.896	84 316	84 316	260 950	260 950
42	Mendes	216	36	36	110	110
43	Mesquita	2.886	481	481	1.450	1.450
44	Miguel Pereira	282	47	47	150	150
45	Miracema	300	50	50	150	150
46 47	Natividade Nilánalia	192 1.866	32 311	32 311	100 940	100 940
48	Nilópolis Niterói	6.510	1.085	1.085	3.260	3.260
49	Nova Friburgo	2.256	376	376	1.130	1.130
50	Nova Iguaçu	13.662	2.277	2.277	6.840	6.840
51	Paracambi	618	103	103	310	310
	Paraíba do Sul	474	79	79	240	240
53 54	Paraty Paty do Alferes	498 300	83 50	83 50	250 150	250 150
55	Petrópolis	3.534	589	589	1.770	1.770
56	Pinheiral	252	42	42	130	130
57	Piraí	312	52	52	160	160
58	Porciúncula	222	37	37	120	120
59 60	Porto Real	204 144	34	34	110 80	110 80
61	Quatis Queimados	2.424	404	404	1.220	1.220
62	Quissamã	288	48	48	150	150
63	Resende	1.476	246	246	740	740
64	Rio Bonito	660	110	110	330	330
65	Rio Claro	198	33	33	100	100
66 67	Rio das Flores Rio das Ostras	96 2.508	16 418	16 418	50 1.260	50 1.260
68	Rio das Ostras Rio de Janeiro	73.764	12.294	12.294	36.890	36.890
	Santa Maria Madalena	120	20	20	60	60
70	Santo Antônio de Pádua	510	85	85	260	260
71	São Fidélis	438	73	73	220	220
72	São Francisco de Itabapoana	474	79	79	240	240
73	São Gonçalo	12.324	2.054	2.054	6.170	6.170

	DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19  DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					
(VACINA PFIZER - ETAPA 21 - (D1) - 208.260 doses)			DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (208.260 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (34.710 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (34.710 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060 )
74	São João da Barra	480	80	80	240	240
75	São João de Meriti	5.112	852	852	2.560	2.560
76	São José de Ubá	90	15	15	50	50
77	São José do Vale do Rio Preto	240	40	40	120	120
78	São Pedro da Aldeia	1.212	202	202	610	610
79	São Sebastião do Alto	108	18	18	60	60
80	Sapucaia	204	34	34	110	110
81	Saquarema	1.020	170	170	510	510
82	Seropédica	924	154	154	470	470
83	Silva Jardim	234	39	39	120	120
84	Sumidouro	162	27	27	90	90
85	Tanguá	366	61	61	190	190
86	Teresópolis	1.992	332	332	1.000	1.000
87	Trajano de Moraes	126	21	21	70	70
88	Três Rios	948	158	158	230	230
89	Valença	912	152	152	460	460
90	Varre-Sai	114	19	19	60	60
91	Vassouras	444	74	74	230	230
92	Volta Redonda	2.802	467	467	1.410	1.410
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	208.260	34.710	34.710	104.270	104.270



# Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

### NOTA TÉCNICA SUBVAPS/SES-RJ Nº 42/2021

## RECOMENDAÇÃO DE INTERCAMBIALIDADE DE VACINAS CONTRA A COVID-19.

### REVOGA A NOTA TÉCNICA SUBVAPS/SES-RJ Nº 41/2021

### Considerando:

- O conteúdo da Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que versa sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19 (anexa);
- A Declaração provisória sobre vacinação heteróloga contra a COVID-19, publicada pela OPAS em 10 de agosto de 2021 (anexa);
- O encaminhamento do conselho de análise epidemiológica da SES-RJ, em reunião realizada em 13 de agosto de 2021, após discussão do tema "intercambialidade", baseada nas evidências da literatura mundial;
- A necessidade premente de orientar os municípios quanto a possibilidade de intercambialidade de vacinas contra a COVID-19, dispondo-se do uso da vacina Pfizer como segunda dose (D2), em substituição a D2 da Astrazeneca, em decorrência de falta desta para complemento do esquema vacinal da população com as duas doses da vacina contra a COVID-19.

A SES-RJ recomenda aos 92 municípios do estado:

- 1. O uso da vacina Pfizer para D2, em substituição a vacina Astrazeneca, tendo como base a necessidade de garantia de D2, no caso de falta dessa vacina para completar o esquema vacinal de quem recebeu a primeira dose (D1).
- 2. O uso da Pfizer como D2 para suprir a falta da segunda dose de AZ deverá ser com as remessas encaminhadas aos municípios para uso como primeira dose (D1), cujo objetivo é evitar que o mesmo problema ocorra por falta da D2 da Pfizer. Portanto, não deve ser utilizada a D2 da Pfizer para suprir a D2 da Astrazeneca, pra não ocorrer o mesmo problema.
- 3. A prática da intercambialidade de vacinas COVID-19 em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país, devendo ser observada a recomendação do imunizante a ser usado para substituir a falta da D2 da Astrazeneca a vacina indicada nos itens anteriores.

Fica revogada a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 41/2021.

### **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, 21005457.

Declaração provisória sobre vacinação heteróloga contra a COVID-19 - OPAS, 21005156.

# Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro**, **Subsecretário**, em 17/08/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:21030122">21030122</a> e o código CRC OAAE54F4.

**Referência:** Processo nº SEI-080001/018244/2021

SEI nº 21030122